ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 390/2014–PMC-GP

Coari/AM, 21 de maio de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Adenilson Menezes Bomfim
Presidente da Câmara Municipal de Coari
Coari-AM

Assunto: **Encaminhamento da Lei Municipal nº 639, de 16 de maio de 2014.**

Excelentíssimo Presidente,

1. Cumprimentando cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria **a Lei Municipal Sancionada nº 639, de 16 de maio de 2014,** a qual altera o Art. 21, da Lei Municipal nº 492/2007, e outras providências, para conhecimento.

Atenciosamente,

Daniel Maciel Gomes
Secretário Chefe de Gabinete Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI - AM
PROTOCOLO Nº 427 / 2014
DATA: 22 / 05 / 2014
HORA: 08:55:45
ASS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 017/2014 – GPC

Coari, 16 de Maio de 2014

A Sua Excelência o Senhor

Antônio Adenilson Menezes Bonfim

Presidente da Câmara Municipal de Coari/AM

Coari-AM

Assunto: Lei Municipal sancionada

Senhor Presidente,

1. Segue em anexo as Leis Municipais, abaixo descritas, devidamente sancionada e publicada nos termos do art. 63 e § 1° do art. 106 da Lei Orgânica de Coari:

	Lei Municipal	Número
01	Altera o Art. 21, da Lei Municipal nº. 492/2007, e revogam-se a Lei Municipal n.º 519/2008, a Lei Municipal n.º 582/2012, a Lei Municipal 609/2013 e da outras providencias.	nº 639/2014

Atenciosamente,

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI - AM
PROTOCOLO Nº 128
DATA: 22 / 05 / 2014
HORA: 08:56
ASS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 639, DE 16 DE MAIO DE 2014

Altera o Art. 21, da Lei Municipal nº. 492/2007, e revogam-se a Lei Municipal n.º 519/2008, a Lei Municipal n.º 582/2012, a Lei Municipal 609/2013 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1° O Art. 21, da Lei Municipal nº. 492/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Ficam criados dois Conselhos Tutelares, como órgãos permanentes, autônomos, em matéria técnica e de sua competência, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Coari, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei Municipal n.º 519/2008, a Lei Municipal n.º 582/2012, a Lei Municipal n.º 609/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 16 de Maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari